RESOLUÇÃO N.º 5.245/2021 – GS/SEED

Dispõe sobre formação, atualização, aperfeiçoamento profissional e produção didática e técnico científica para efeitos de progressão funcional do Professor, Professor Pedagogo, Agente Educacional I e Agente Educacional II, da rede pública estadual de educação básica do Estado do Paraná.

Art. 7.º A formação continuada prevê eventos descritos no Anexo e dispostos em Resoluções específicas da SEED que tratam da progressão funcional dos professores, professores pedagogos – QPM, Agente Educacional I e Agente Educacional II – QFEB, de acordo com os grupos:

GRUPO I – ATUALIZAÇÃO: Congresso, Curso, Encontro, Jornada, Programa e Projetos, Oficina, Semana, Seminário, Simpósio, Grupo de Estudos, Grupo de Trabalho, Conferência, Projeto.

GRUPO II – APROFUNDAMENTO: Especialização/Pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu (Lato sensu, carga horária mínima - 180 horas; Lato sensu, igual ou superior a 360 horas, desde que não utilizada para promoção funcional; Curso de Extensão Universitária - 30 a 120 horas; Stricto sensu: mestrado, doutorado).

GRUPO III – FORMAÇÃO ACADÊMICA: Formação realizada em Instituição de Ensino Superior: Licenciatura, bacharelado, tecnólogo (curso de licenciatura não utilizado para ingresso no cargo; curso superior não utilizado para ingresso no cargo; Bacharelado com certificação de curso de formação pedagógica não utilizado para ingresso no cargo; Habilitação de curso superior não utilizada para ingresso no cargo; curso Sequencial de educação superior; curso de tecnólogo).

GRUPO IV – PRODUÇÃO DIDÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL: Materiais didáticos, jogos, aplicativos, software, produções multimídia, material instrucional, capítulo de livro didático, livro didático (desde que implantados/aplicados na rede pública estadual pela SEED).

GRUPO V – PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS: Produção de artigo em periódico, capítulo de livro, livro técnico-científico, organização de livro.

GRUPO VI - ATIVIDADES TÉCNICAS E TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DA SEED:

Coordenador de evento, docente ou professor-tutor, integrante de comissão instituída por resolução ou portaria, professor supervisor.

GRUPO VII – ATIVIDADES TÉCNICO-EDUCACIONAIS: Membro de Banca de IES em pós-graduação (Lato sensu e Stricto sensu), apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral.

Art. 8.º Os eventos que compõem a Formação Continuada dos profissionais da educação serão desenvolvidos na modalidade presencial, híbrida e a distância (EAD).

Parágrafo único. Os eventos na modalidade a distância (EAD) deverão atender à legislação específica em vigência no período de sua realização.

Art. 9.º A Formação Continuada dos profissionais da educação será proporcionada aos profissionais que estiverem em efetivo exercício, sendo-lhe facultada a participação.

Parágrafo único. O Profissional da Educação poderá ser convocado a participar de determinado evento, conforme estabelece o inciso XVI, do art. 279, da Lei n.º 6.174, de 1970 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná.

Art. 10 Receberá certificado, devidamente registrado pelo setor responsável, legalmente instituído, nos termos da resolução específica em vigência, o participante que obtiver 100% de frequência nos eventos do Grupo 1 desenvolvidos pela SEED, e 75% para os eventos com certificados emitidos por instituições externas, estabelecidos no art. 6.º desta Resolução.

RESOLUÇÃO N.º 5.247/2021 – GS/SEED

Dispõe sobre os critérios de pontuação dos eventos de formação, atualização e aperfeiçoamento profissional, produção didática e técnico científica e aliação de desempenho para efeitos de progressão funcional do Professor e Professor Pedagogo da rede pública estadual de educação básica do Paraná.

- **Art. 17** Serão aceitos e inseridos no Sistema de Capacitação Profissional somente Certificados ou Certidões de eventos externos à SEED desde que direcionados à Educação Básica, na área da disciplina de concurso, de habilitação, Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar, Gestão Pública e Políticas Públicas, cujos documentos comprobatórios contenham os seguintes dados:
- **I** Identificação da Instituição de Ensino Superior proponente evidenciada e correspondente assinatura e cargo do responsável instituído;
- II No caso de parceria, identificação da instituição proponente evidenciada e correspondente assinatura e cargo do responsável instituído e, ainda, assinatura e cargo do responsável na Instituição de Ensino Superior;

III - Nome e modalidade do evento;

- a) Somente serão aceitas certificações que apresentem terminologias em consonância com o Anexo I desta Resolução.
- b) Quando constar mais de um evento na mesma certificação, será considerado o de maior abrangência. c) Não serão aceitas certificações nas quais conste mais de uma denominação no título do evento, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.
- d) Não serão aceitas certificações de participação em eventos na condição de ouvinte.
- IV Local e período de início e término do evento (dia, mês e ano) no corpo da certificação;
- a) Serão aceitos certificados ou certidões de participação de eventos de um dia, nas quais será considerada a data de realização e, na ausência desta, o dia, mês e ano de emissão, em conformidade com a Resolução n.º 5.245 GS/SEED, de 2021.
- **V** Conteúdo programático especificamente detalhado, direcionado à Educação Básica, correlato à denominação do evento e cargas horárias correspondentes;
- a) Não serão aceitos certificados ou certidões de eventos cujos documentos apresentem conteúdo programático com a mesma denominação do evento ou conteúdos que não correspondam à Educação Básica.
- **VI** Assinaturas autorizadas (nome e cargo) dos responsáveis ou certificação digital assinatura acompanhada de validação eletrônica;
- VII Indicação dos atos legais da Instituição de Ensino Superior junto aos órgãos competentes;
- VIII Nome do participante impresso pela instituição certificadora;

IX - Frequência de 100% para eventos ofertados pela SEED;

- ${\bf X}$ Frequência ou aproveitamento mínimo de 75% para eventos externos ofertados por outras instituições.
- **§ 1.º** A carga horária dos eventos deverá seguir a regulamentação dada pela Resolução n.º 5.245 GS/SEED, de 2021;
- **§ 2.º** Os certificados ou certidões de eventos em parceria com a SEED deverão conter o número do registro do convênio e respectivo período de vigência.
- **Art. 18** As certificações ou certidões dos eventos relacionados no Anexo I desta Resolução, além de direcionadas à Educação Básica, deverão atender às exigências legais especificadas em cada um dos seguintes casos:

- I Curso de Graduação: Diploma, Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar com todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC vigente à época de realização do curso;
- II Curso de Pós-Graduação: Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar com todos os dados exigidos pela legislação específica do Ministério da Educação – MEC vigente à época de realização do curso;

III - Eventos de Formação Continuada realizados por:

- a) Instituições de Ensino Superior e/ou órgãos a ela vinculados: nome, cargo e assinatura do responsável instituído;
- b) MEC e órgãos a ele vinculados: nome, cargo e assinatura do responsável instituído;
- c) Ministérios Federais e órgãos a eles vinculados, ou Secretarias Estaduais e Municipais que apresentem eventos de formação voltados à área da Educação Básica do Ensino Fundamental e Médio: nome, cargo e assinatura do responsável instituído;
- d) Instituições que mantenham termo de cooperação técnica ou convênio com a Secretaria da Educação e do Esporte divulgados no *site* da SEED: nome, cargo e assinatura do responsável instituído, número do convênio, período de vigência da parceria com a SEED, validação eletrônica;
- **IV-** Produção Didática para utilização na rede estadual de Educação Básica e profissional com o registro próprio de implantação/aplicação na Rede Pública Estadual pela SEED/PR;
- V- Produções técnico-científicas contidas no Anexo I desta Resolução, apresentadas da seguinte forma:
- a) Publicação de livro, capítulo de livro didático ou técnico científico: cópia da capa do livro, página catalográfica onde conste o número do registro do ISBN, editora, ano de publicação, cópia do índice do livro no qual conste a autoria e o título do capítulo do livro.
- b) Publicação de artigo em periódico indexado, revista ou editora: cópias das páginas onde conste número do registro do ISSN, ano de publicação, título do artigo, autoria, resumo e palavras-chave.
- c) Consideram-se Atividades Técnico Educacionais do Anexo I desta Resolução aquelas exercidas em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC.
- **Art. 19** Somente serão aceitos certificados ou certidões nos casos dos eventos relacionados no Anexo I, Quadros I e II, desta Resolução. **Parágrafo único**. Somente serão validadas declarações nos casos de apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 5.247/2021 - GS/SEED

QUADRO I - EVENTOS SEED/PR

Limite mínimo a cada 2 semestres de 15 pontos - Totalizando 30 pontos nos 4 últimos semestres completos:

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação (Pontuação máxima para progressão: 30 pontos a cada dois anos, § 3º, do art. 14, da Lei Complementar n.º 103/2004)	Área específica de concurso/ habilitação	Outras áreas da educação (Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar	Área de Gestão Pública e Políticas Públicas	Limite máximo a cada dois semestres
I - ATUALIZAÇÃO	 Congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, semana, seminário, simpósio, conferência, (Presencial, Híbrido ou On-line). Eventos de Formação Continuada realizados pela Escola de Gestão do Paraná, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, na área da educação e da gestão pública. 	0,15 pontos por hora máx. 6,0 pontos por evento		0,10 pontos por hora máx. 2,0 pontos por evento	15,0 pontos
II - ATIVIDADES TÉCNICO- PEDAGÓGICAS	a) Coordenador Pedagógico do evento	1,0 por evento		1,0 por evento	4,0 pontos
	b) Docente ou Professor-tutor de evento de Formação Continuada	0,2 ponto a cada hora de docência		0,2 ponto a cada hora de docência	12,0 pontos
	c) Integrante de comissão instituída por Resolução ou Portaria da SEED/PR, Órgãos vinculados ou NRE	0,25 pontos por evento		0,25 pontos por evento	1,0 ponto
	d) Orientador ou Coordenador de Tutoria de curso de Formação Continuada	0,5 pontos por evento		0,5 pontos por evento	1,0 ponto
	e) Professor Supervisor em Programas e Projetos	0,0	5 pontos	0,5 pontos	1,0 ponto



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

		por evento	por evento	
III - PRODUÇÃO DIDÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL	 a) Materiais didáticos: jogos, aplicativos, produções multimídia, Capítulo de Livro Didático com registro de ISBN, Livro Didático com registro ISBN (desde que implantados/aplicados na Rede Pública Estadual pela SEED) 	0,5 por produção	0,5 por produção	2,0 pontos

QUADRO II - EVENTOS EXTERNOS

Limite mínimo de 3 pontos a cada 2 semestres - Totalizando 6 pontos nos 4 últimos semestres completos

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação (Pontuação máxima para progressão: 30 pontos a cada dois anos - § 3º, do art. 14, da Lei Complementar n.º 103/2004)	Área específica de concurso/ habilitação	Outras áreas da educação (Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar	Área de Gestão Pública e Políticas Públicas	Limite máximo a cada dois semestres
I - ATUALIZAÇÃO	 Congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, semana, seminário, simpósio, conferência (Presencial, Híbrido ou On-line). 	0,25 por evento		0,20 por evento	1,0 ponto
II DROFIINDAMENTO	Curso de Aperfeiçoamento (carga horária mínima – 180 horas)	0,5 por evento		0,25 por evento	2,0 pontos
II - PROFUNDAMENTO	 Especialização (Lato Sensu, igual ou superior a 360 horas) desde que não utilizado para promoção funcional. 	1,0 evento		0,5 por evento	2,0 pontos
	3 - Curso de Extensão Universitária (30 a 120 horas)	0,5 pc	or evento	0,25 por evento	1,0 ponto
	4 - Mestrado	2,0 pc	or evento	1,5 por evento	2,0 pontos
	5 - Doutorado	3,0 pc	or evento	2,0 por evento	3,0 pontos



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

	a) Curso de Licenciatura n\u00e3o utilizado para ingresso no cargo	1,0 por evento	0,5 por evento	1,0 ponto
III - FORMAÇÃO ACADÊMICA	b) Curso superior não utilizado para ingresso no cargo	1,0 por evento	0,5 por evento	1,0 ponto
ACADEMICA	 Bacharelado ou Tecnólogo com Certificação de curso de Formação Pedagógica, não utilizados para ingresso no cargo. 	1,0 por evento	0,6 por evento	1,0 ponto
IV - PRODUÇÕES TÉCNICO- CIENTÍFICAS	 a) Artigo em periódico indexado com ISSN, Capítulo de livro publicado com ISBN, Livro técnico-científico publicado com ISBN 	0,5	0,25	0,5 pontos
VII - ATIVIDADES TÉCNICO EDUCACIONAIS	a) Membro de Banca de IES em Pós-Graduação (stricto sensu)	0.25 ponto por evento	0,20 por evento	0,5 pontos
EDUCACIONAIS	 b) Apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral, individual, em IES, desde que devidamente reconhecidas pelo MEC. 	0,25 pontos por evento	0,20 por evento	0,5 pontos